



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

## TERMO CONTRATUAL Nº 46/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ E MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.326.220/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador da cédula de identidade n.º M3050541, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 494.126.476-20 e a empresa MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.667.913/0001-33, situada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 706, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 116977570, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 103.593.667-40, residente e domiciliado na Rua Aroazes, nº 260, aptº 606, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ e GUILHERME DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 131555369, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 132.597.317-33, domiciliado na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 100/2013, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nºE-04/17.117/2012 e no edital de licitação PE nº 037/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2013, relativo à prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos tipo “van” para uso de unidade móvel de escritório, com manutenção preventiva e corretiva, não incluindo motoristas e fornecimento de combustível, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro do contrato, bem como a retificação do valor global do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 041.230.002.245.300

Nota de Empenho: 2017NE00696

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 216.261,51 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 18.021,79 (dezoito mil, vinte e um reais e setenta e nove centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 79-5, Agência 2014-1, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 31/07/2016 à 31/07/2017, cujos efeitos vigorariam até 31/07/2018

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$216.261,51 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.082.479,20 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO (retificação do valor global do contrato): O valor global do contrato é de R\$ 1.082.479,20 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de - 23/12/2017 a 22/12/2018, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2017 .

*Luiz Claudio F. L. Gomes*  
Subsecretário Geral de Fazenda  
e Planejamento  
Id. Funcional 4234956-7

**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**

**MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA.-EPP**  
**DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA**

**MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA.-EPP**  
**GUILHERME DA SILVA BARBOSA**

TESTEMUNHAS:

*Seon mota G. da Silva*  
Identidade: 239973264  
CPF: 127217877-30

*Jos. Manoel de A. X.*  
Identidade: 12527973-0 IFB  
CPF: 086704747-6





Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284950, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria do Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284565-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Orientador de Despesas, autorizar, transferir ou movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias, quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos nos casos de conhecimento da materialidade, prestação de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diários;
- X - assinar de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2208 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º § 3º do Anexo I da Parte I da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e no Processo nº E-04/0911/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado conforme previsto no art. 8º do Anexo I da Parte I da Resolução SEFAZ nº 720/2014 decorrente da constatação do seu enquadramento no art. 6º, inciso I, § 1º, inciso II § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Razão Social: STARIMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA  
CNPJ: 17.363.824/0001-60  
Inscrição Estadual: 79.843.440  
Endereço: Rua da Sopa nº 89 - Bdg. A,  
Processo nº C-04/0911/2017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte referido encontra-se suspensa, desde 08/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 5º do Anexo I da Parte I da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário-Adjunto de Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2008738

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 665/10, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.836/2010, REVOGANDO A PORTARIA SAF Nº 1138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância e semetia com o estabelecido no art. 3º da Portaria SAF nº 638/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o Anexo I da Portaria SAF nº 665/2010, a seguinte empresa.

Anexo I

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº de Inscrição
19.817.833	2184766/0074	FLUX VALVE PNEUMÁTICA E CORP. S/A	016070142/2014

Art. 2º - Revogar a Portaria SAF nº 1138 de 23 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 07/01/2014.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO  
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2008738

SUBSECRETARIA DA RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ ORU NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café oru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares e a seguir:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar	
CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 166.5000	US\$ 162.0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ALBERTO DA SILVA LOPES

Superintendente de Tributação

Id: 2008385

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-04/0701/2017 - ADRIANE ROSCO TEIXEIRA DOS SANTOS Auditor Fiscal da Receita Estadual ID Funcional nº 5006397-9 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 207, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço contributivo prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 01/10/1935 a 05/06/2001 e de 05/07/2004 a 23/06/2012, totalizando 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/003/1948/2018 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA Auditor Fiscal da Receita Estadual ID Funcional nº 1948553-6 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e acesso e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 207, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço contributivo prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1982 a 12/02/1985 e de 11/03/1985 a 21/04/1988, totalizando 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício e ainda com efeito o despacho de 01/12/1991, publicado no Diário Oficial de 05/02/1991, do processo nº E-04/039 436/1990.

Id: 2008422

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

DE 18/01/2018

PROCESSO Nº E-04/055/1172014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO Auditor Fiscal da Receita Estadual ID Categoria ID Funcional nº 1841763-2 e matrícula nº 0.294.750-8. AUTORIZO o gozo da licença-prêmio com validade a contar de 02.01.2017.

Id: 2008427

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIIFICAÇÕES  
D.O. DE 02.01.2017  
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.12.2016

Onde se lê PROCESSO Nº E-03/0102/089/2016.

Leia-se PROCESSO Nº E-03/0102/089/2013.

D.O. DE 12.01.2017

PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28.12.2016

PROCESSO Nº E-03/0112/089/2013

Onde se lê MARIÁ APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...

Leia-se MARIÁ APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...

Id: 2008747

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-03/0212/012013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGASE, tudo conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer desta Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 2008415

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-12/420 870/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar no que se refere às irregularidades ocorridas no âmbito da 2ª CIRETRAN de Cabo Frio - RJ, em face dos servidores MARILIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2008955-1 Assistente Técnico de Trânsito Matrícula nº 24-001326-4, Vínculo 1 e MANOEL DO SACRAMENTO CISNEROS Identidade Funcional nº 2065154-4, Digitador Matrícula nº 24/002 640-1, Vínculo 1, noticiadas no ato de instauração, pelas razões expostas no presente relatório da Administração Pública reitor sua instauração, caso sejam fatos novos pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar.

Id: 2008421

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na 3.695ª Sessão Ordinária

do dia 10/11/2016

\*Recurso nº 64.578 - Processo nº E-04/239.702/2010 - Reconvêniente JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A - Relator Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimenta - DECISÃO A unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 15.410 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem.

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 08/10/2017.

Id: 2008123

Imprensa Oficial  
Haroldo Zager Faria Tinoco  
Diretor-Presidente  
Valéria Maria Souto Meira Salgado  
Diretora Administrativa  
Walter Freitas Netto  
Diretor Financeiro  
Jorge Narciso Paras  
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO  
PUBLICAÇÕES  
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema udof e ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.  
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados às Assessorias para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.  
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas  
RIO - Rua São José, 35, al. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes. Tels.: (0xx21) 2332-0548, 2332-0550 e Fax: 2332-0549.  
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói, RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705.  
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: em/mo, R\$ 132,00  
em/col para Municipalidades, R\$ 92,40  
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Devem ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.  
ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL  
ASSINATURA NORMAL R\$ 204,00  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (\*)  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)  
(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.  
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionário público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópia de exemplares atrasados poderá ser adquirida a Rua Professor Heitor Camillo nº 81, Centro - Niterói, RJ.  
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Camillo nº 81, Centro - Niterói, RJ, CEP 24.030-230. Tels.: (0xx21) 2717-4141 - PABX • Fax (0xx21) 2717-4148  
www.imprensaoficial.rj.gov.br  
Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA toma pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA no dia 18/12/2017...

Table with 2 columns: Nº Processo and INTERESSADO. Lists various process numbers and interested parties like AQUAS DE JURNAMABA and FENIX.

M: 2074838

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 167/2017. PARTES: DETRAN-RJ e MAXWELL RIO LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática...

M: 2074865

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 168/2017. PARTES: DETRAN-RJ e INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática...

M: 2074868

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DO DETRAN/RJ informa que a abertura do edital público referente ao Pregão Eletrônico nº 019/17, designado para às 10:30 horas do dia 12 de dezembro de 2017, fica adiada...

M: 2074868

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IO nº 17/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/03 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto nº 3.149/80 e 42.445/2010. PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA...

M: 2074802

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 024/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de capas de processador...

M: 2074845

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2013 - Termo Aditivo nº 042/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 190/2013...

\*INSTRUMENTO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2015 - Termo Aditivo nº 045/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO através do FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2015...

\*Omissão do D.O. de 31/12/2017.

M: 2074884

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº 613/2017

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que a sessão pública de abertura das propostas e a sessão de lances da licitação referente ao processo nº E-04/1204/08/2017...

M: 2074715

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DE DUQUE DE CAXIAS AFR-17.01

EDITAIS

O AUDITOR CHEFE da AFR 17.01 - Duque de Caxias no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos responsáveis pelo fisco, abaixo citados no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação...

Table with 2 columns: NOME and ENDEREÇO. Lists names like VASCONCELOS MATTA and end addresses in Duque de Caxias.

O AUDITOR CHEFE da AFR 17.01 - Duque de Caxias no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos responsáveis pelo fisco, abaixo citados no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação...

Table with 2 columns: NOME and ENDEREÇO. Lists names like JOAO VICTOR BRUNO MACHADO and end addresses in Nova Friburgo.

M: 2074877

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR NOVA FRIBURGO AFR 34.01

EDITAL

Com fulcro nos arts 214 e 215 do Decreto-Lei Estadual nº 5, de 15/03/1975 (CTE) arts 22 e 24 da Lei nº 5.427/2009 e lido em vista que resultou improficaz a intimação nos termos do inciso I do art. 214 do Decreto-Lei nº 57/5, o AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR NOVA FRIBURGO - AFR 34.01, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a invententora JULIETA DA CONHECÇÃO AZEVEDO DANIEL, CPF nº 089.237.787-98...

M: 2074873

SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

EDITAL

Os CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento das créditos tributários notificados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, com consideração de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital...



A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017 às 23:41:39 -2020